



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.159 DE 14 DE JULHO DE 2011**

“ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1.064 DE 13 DE MARÇO DE 2009”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - No art. 2º da Lei nº 1.064 de 13 de março de 2009 os incisos I e II ficam suprimidos e o art. passa a ter dois incisos, vigorando doravante, remunerando o 3º para 2º, criando um parágrafo único com a seguinte redação:

I – O beneficiário do auxílio financeiro deverá comprovar sua matrícula junto ao estabelecimento de ensino a cada 6(seis) meses.

Parágrafo Único: o beneficiário assinará no ato do 1º requerimento do benefício junto à municipalidade declaração de responsabilidade no sentido de comunicar o Executivo Municipal eventual desistência do curso, respondendo na forma da lei por eventual recebimento indevido.

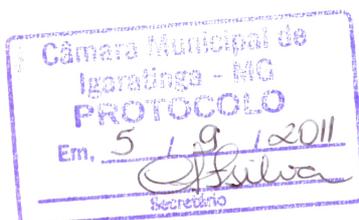
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de julho de 2011.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Certifico, que a Lei 1159/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal. para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 14 07 2011.

*Carla Romigués 09005715600*  
ASSINATURA